



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 141770/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio
DATA DE ENTRADA: 27/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00006/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.
INTERESSADOS: Thyago Andre Mineiro de Araujo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

222

CONTRATO



42

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO N° 008/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor Wellington Oliveira de Araujo Nunes, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá Nº290 – José Pinheiro – Campina Grande – PB, portador do CPF nº 073.792.124-27, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADA EM PO VITAMINADO – PCT COM 400G	PCT	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE	KG	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

	CANA DE AÇÚCAR BRANCO) – PCT COM 1KG				
3	AMIDO DE MILHO – PCT COM 500G	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PCT COM 400G	PCT	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
5	CAFÉ MOÍDO – PCT COM 250G	PCT	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
6	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
7	CHÁ EM SACHÊ (DIVERSOS SABORES) CAIXA COM O MÍNIMO DE 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE	UND	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PCT COM 200G	PCT	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9	MARGARINA – EMB. COM 500G	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	OVO (GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, TIPO EXTRA)	UND	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
11	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PACOTE COM 10X100G	PCT	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
12	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a *mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;*

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Fls. Nº: 86
9

227

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

227



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

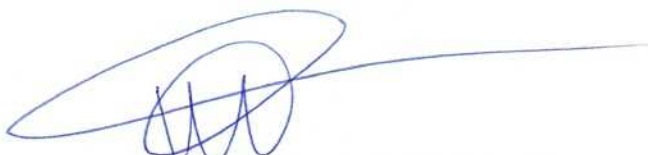
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de
Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
WL COMERCIO

CNPJ nº 35.808.160/0001-46

Contratado nº 35.808.160/0001-46
INSC. EST. 16.357.477-4
Wellington Oliveira de Araujo Nunes
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 78
CENTRO - CEP: 58400-206
CAMPINA GRANDE-PB

TESTEMUNHAS


CPF: 066.500.034-09


CPF: 101.445.974-59



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

37 229
g

DOCUMENTAÇÕES

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

38
PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**, e usará a expressão **WL COMERCIO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço **RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.**

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

E exercerá as seguintes atividades

CNAE nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedasin.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PAGINA 2/2

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciara suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração e indeterminado

E. por estar assim constituído, assinou o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019



Wellington Oliveira de Araujo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11405792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedestm.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

FIG. Nº: 10
J

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | Paraíba
Pós-Graduação em Direito | Curso: Direito Constitucional
Fone: (31) 3342-2000 | 17/12/2019

de: conheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:52
Márcia Brito Neves - Escrevente
(2019-016777)EML:RI 19,91 FAREN:RI 0,29 FEPU:RI 1,90 ISS:RI 1,00
SELO DIGITAL: A2039771-F054
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.br>

Márcia Brito Neves
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905792304. NIRE. 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

233

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Pelo presente Instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3428248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estacio de Sá, nº 290, Jose Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresario **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

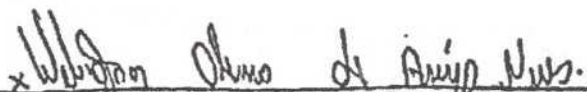
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.



WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

42
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME: WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES Nº HABILITAÇÃO: 31/01/2013

3º DATA, LOCAL E UF DE HABITAMENTO: 11/09/1993 TEDEXIRAPB

4º DATA EMISSÃO: 19/01/2023 5º VALIDADEZ: 19/01/2033 ACC: D

6º DOC IDENTIDADE / CÓDIGO EMISSOR / UF: 3426248 SSP PB

7º CPF: 073.792.124-27 8º Nº REGISTRO: 05701206048 9º CAT HABIL: AB

10º NACIONALIDADE: BRASILEIRO

11º NOME DO TITULAR: JOSE WALDO NUNES

12º ENDEREÇO: ACRIANA OLIVEIRA DE ARAUJO

13º ANSIEDADE DO PORTADOR

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A1	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
B	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
B1	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
C	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
C1	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

14º OBSERVAÇÕES

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

08198608953
PB046731881

PARAÍRA

2539439605

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
 1º Tabelionato de Notas de Campina Grande, PB
 Tabelaria de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas
 Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
 Campina Grande, PB - CEP 58400-263
 Telefones: (81) 3342-3666 - (81) 98130-7072
 e-mail: nonocartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2023-002247
 Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 CAMPINA GRANDE-PB, 13/03/2023 16:34:52.
 Selo Digital: AOB00B13-ZKQT
 Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
 EMOL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
 ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO - ESCRIVENTE

[QR Code]

[Circular Stamp: SALMERON DANTAS Tabelionato de Notas - Campina Grande - PB]

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

43

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-4246
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **13:51:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**
CNPJ: **35.808.160/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou *garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal*, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Número:

78

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-206

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:42:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Certidão nº: 26413447/2024

Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.808.160/0001-46
Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WL COMERCIO		
CNPJ/CPF 35.808.160/0001-46	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3	
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NUMERO 78	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-208	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INICIO DE ATIVIDADE 15/01/2020	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024	
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



Fis. Nº: 80
244

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



Fig. Nº: 81
J

245

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo*.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO...

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 006/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:04

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).


Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

85


Ok, entendi!

 [Acesso à informação e-SIC](#)

 [Portal da Transparência](#)

 [WEBMAIL](#)

 [Licitações](#)

 [Radar da Transparência Pública](#)

 [Portal de Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#)

[Ir para o conteúdo \[2\]](#)

[Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#)

[OUVIDORIA](#)

[SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000



(83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

249
[Handwritten signature]

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

42

250

CONTRATO N° 008/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº 78 – Centro – Campina Grande – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor Wellington Oliveira de Araujo Nunes, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá nº 290 – José Pinheiro – Campina Grande – PB, portador do CPF nº 073.792.124-27, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADA EM PO VITAMINADO – PCT COM 400G	PCT	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE	KG	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

	CANA DE AÇÚCAR BRANCO) – PCT COM 1KG				
3	AMIDO DE MILHO – PCT COM 500G	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PCT COM 400G	PCT	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
5	CAFÉ MOÍDO – PCT COM 250G	PCT	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
6	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
7	CHÁ EM SACHÊ (DIVERSOS SABORES) CAIXA COM O MÍNIMO DE 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE	UND	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PCT COM 200G	PCT	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9	MARGARINA – EMB. COM 500G	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	OVO (GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, TIPO EXTRA)	UND	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
11	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PACOTE COM 10X100G	PCT	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
12	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a *mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;*

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Ass. Nº: 86
[assinatura]

254

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

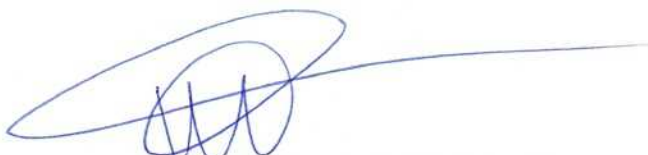
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de
Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
WL COMERCIO

CNPJ nº 35.808.160/0001-46

Contratado 35.808.160/0001-46
INSC. EST. 16.357.477-4
Wellington Oliveira de Araujo Nunes
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 78
CENTRO - CEP: 58400-206
CAMPINA GRANDE-PB

TESTEMUNHAS


CPF: 066.500.034-09


CPF: 101.445.974-59



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

37 256
J

DOCUMENTAÇÕES

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

38
PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Atto Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**, e usará a expressão **WL COMERCIO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço **RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.**

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

E exercerá as seguintes atividades

CNAE nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedasin.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PAGINA 2/2

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciara suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração e indeterminado

E. por estar assim constituído, assinou o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019



Wellington Oliveira de Araujo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11405792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedestm.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

FIG. Nº: 20
J

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARANÁ
Pós-Graduação em Direito | Curso: Direito Constitucional
Fone: (31) 3342-2000 | 17/12/2019

de: conheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:52
Márcia Brito Neves - Escrevente
(2019-016777)EML:RI 19,91 FAREN:RI 0,29 FEPU:RI 1,90 ISS:RI 1,00
SELO DIGITAL: A2039771-F054
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.br>

Márcia Brito Neves
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905792304. NIRE. 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

260

[Handwritten Signature]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**

Pelo presente Instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3428248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estacio de Sá, nº 290, Jose Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresario **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.

[Handwritten Signature]
x *[Handwritten Signature]* *[Handwritten Signature]*
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



[Handwritten Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

42
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES

1º HABILITACAO
31/01/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE HABITAMENTO
11/09/1993 TEUCERAPB

4 DATA EMISSAO
19/01/2023

5 DATA VALIDADE
19/01/2033

ACC
D

6 DOC IDENTIFICACAO / ORIG EMISSOR / UF
3426248 SSP PB

7 CPF
073.792.124-27

8 Nº REGISTRO
05701206048

9 CAT HABILITACAO
AB

10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 NOME DO TITULAR
JOSE WALDO NUNES

12 ENDEREÇO DO TITULAR
ACRIANA OLIVEIRA DE ARAUJO

13 ANIVERSARIOS DO PORTADOR

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A1	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
B	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
B1	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
C	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
C1	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

14 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
08198609253
PB046731881

PARAÍRA

2539439605

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
1º Tabelionato de Notas de Campina Grande, PB
Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
Campina Grande, PB - CEP 58400-263
Telefones: (81) 3342-3666 - (81) 98130-7072
e-mail: nonocartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2023-002247
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB, 13/03/2023 16:34:52.
Selo Digital: AOB00B13-ZKQT
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO - ESCRIVENTE

[QR Code]

[Circular Stamp: SALMERON DANTAS, Tabelionato de Notas, Campina Grande, PB]

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

43

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-4246
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **13:51:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**
CNPJ: **35.808.160/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou *garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal*, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Número:

78

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-206

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:42:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Certidão nº: 26413447/2024

Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: andt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.808.160/0001-46
Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



268

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WL COMERCIO		
CNPJ/CPF 35.808.160/0001-46	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3	
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NUMERO 78	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-208	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COO NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INICIO DE ATIVIDADE 15/01/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Fis. Nº: 83
J

270

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



Fig. Nº: 81
J

272

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo*.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



CÂMARA MUNICIPAL
RIACHO
DE SANTO ANTÔNIO

Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO...

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 006/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:04

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no
de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).


Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

85


Ok, entendi!


 [Acesso à informação e-SIC](#)

 [Portal da Transparência](#)

 [WEBMAIL](#)

 [Licitações](#)

 [Radar da Transparência Pública](#)

 [Portal de Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#) [Ir para o conteúdo \[2\]](#) [Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#) [OUVIDORIA](#) [SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

 Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000

 (83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

276
[Handwritten signature]

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

42
[Signature]

277

CONTRATO N° 008/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº 78 – Centro – Campina Grande – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor Wellington Oliveira de Araujo Nunes, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá nº 290 – José Pinheiro – Campina Grande – PB, portador do CPF nº 073.792.124-27, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADA EM PO VITAMINADO – PCT COM 400G	PCT	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE	KG	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00

277



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

	CANA DE AÇÚCAR BRANCO) – PCT COM 1KG				
3	AMIDO DE MILHO – PCT COM 500G	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PCT COM 400G	PCT	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
5	CAFÉ MOÍDO – PCT COM 250G	PCT	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
6	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
7	CHÁ EM SACHÊ (DIVERSOS SABORES) CAIXA COM O MÍNIMO DE 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE	UND	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PCT COM 200G	PCT	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9	MARGARINA – EMB. COM 500G	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	OVO (GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, TIPO EXTRA)	UND	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
11	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PACOTE COM 10X100G	PCT	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
12	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a *mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;*

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

TÍT. Nº: 86
9

281

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

281



File No: 44
g

282

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

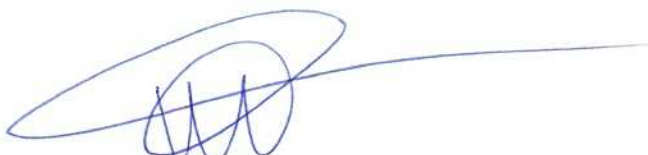
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de
Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
WL COMERCIO

CNPJ nº 35.808.160/0001-46

Contratado 35.808.160/0001-46
INSC. EST. 16.357.477-4
Wellington Oliveira de Araujo Nunes
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 78
CENTRO - CEP: 58400-206
CAMPINA GRANDE-PB

TESTEMUNHAS


CPF: 066.500.034-09


CPF: 101.445.974-59



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

37 283
J

DOCUMENTAÇÕES

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, e usará a expressão WL COMERCIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

E exercerá as seguintes atividades

CNAE nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedasin.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PAGINA 2/2

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciara suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração e indeterminado

E. por estar assim constituído, assinou o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019



Wellington Oliveira de Araujo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11405792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedestm.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

FIG. Nº: 20
J

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARANÁ
Pós-Graduação em Direito | Curso: Direito Constitucional
Fone: (31) 3342-2000 | 17/12/2019

de: conheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:52
Márcia Brás Neves - Escrevente
(2019-016777)EML:RI 19,91 FAREN:RI 0,29 FEPU:RI 1,90 ISS:RI 1,00
SELO DIGITAL: A2039771-F054
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.br>

Márcia Brás Neves
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905792304 NIRE. 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

287

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**

Pelo presente Instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3428248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estacio de Sá, nº 290, Jose Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresario **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

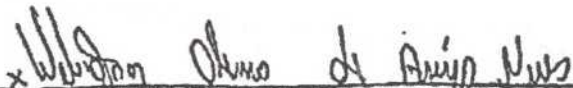
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

42
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES

1ª HABILITACAO
31/01/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE HABITAMENTO
11/09/1993 TEUCERAPB

4 DATA EMISSAO
19/01/2023

5 DATA VALIDADE
19/01/2033

ACC
D

6 DOC IDENTIFICACAO / ORG EMISSOR / UF
3426248 SSP PB

7 CPF
073.792.124-27

8 Nº REGISTRO
05701206048

9 CAT HABILITACAO
AB

10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 NOME DO TITULAR
JOSE WALDO NUNES

12 ENDEREÇO DO TITULAR
ACRIANA OLIVEIRA DE ARAUJO

13 ANIVERSARIOS DO PORTADOR

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A1	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
B	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
B1	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
C	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
C1	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

14 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
08198608953
PB046731881

PARAÍRA

2539439605

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
1ª Tabelionato de Notas de Campina Grande, PB
Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
Campina Grande, PB - CEP 58400-263
Telefones: (81) 3342-3666 - (81) 98130-7072
e-mail: nonocartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2023-002247
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB, 13/03/2023 16:34:52.
Selo Digital: AOB00B13-ZKQT
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO - ESCRIVENTE

[QR Code]

[Circular Stamp: SALMERON DANTAS Tabelionato de Notas - Campina Grande - PB]

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

43

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-4246
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **13:51:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**
CNPJ: **35.808.160/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou *garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal*, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Número:

78

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-206

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:42:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Certidão nº: 26413447/2024

Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: andt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.808.160/0001-46
Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WL COMERCIO		
CNPJ/CPF 35.808.160/0001-46	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3	
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NUMERO 78	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-208	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INICIO DE ATIVIDADE 15/01/2020	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024	
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Fis. Nº: 83
J

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



Fis. Nº: 80

298

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



Fig. Nº: 81

299

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo.*

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO...

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 006/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:04

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

85
[Handwritten signature]

Ok, entendi!

 [Acesso à informação e-SIC](#)

 [Portal da Transparência](#)

 [WEBMAIL](#)

 [Licitações](#)

 [Radar da Transparência Pública](#)

 [Portal de Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#) [Ir para o conteúdo \[2\]](#) [Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#) [OUVIDORIA](#) [SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

 Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000

 (83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

303

CONTRATO



42

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CONTRATO N° 008/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº 78 – Centro – Campina Grande – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor Wellington Oliveira de Araujo Nunes, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá nº 290 – José Pinheiro – Campina Grande – PB, portador do CPF nº 073.792.124-27, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADA EM PO VITAMINADO – PCT COM 400G	PCT	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE	KG	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

	CANA DE AÇÚCAR BRANCO) – PCT COM 1KG				
3	AMIDO DE MILHO – PCT COM 500G	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PCT COM 400G	PCT	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
5	CAFÉ MOÍDO – PCT COM 250G	PCT	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
6	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
7	CHÁ EM SACHÊ (DIVERSOS SABORES) CAIXA COM O MÍNIMO DE 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE	UND	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PCT COM 200G	PCT	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9	MARGARINA – EMB. COM 500G	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	OVO (GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, TIPO EXTRA)	UND	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
11	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PACOTE COM 10X100G	PCT	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
12	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a *mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;*

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Fls. Nº: 86
9

308

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

308



Fls. Nº: 44
g

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.


E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de
Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
WL COMERCIO
CNPJ nº 35.808.160/0001-46
Contratado 35.808.160/0001-46
INSC. EST. 16.357.477-4
Wellington Oliveira de Araujo Nunes
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 78
CENTRO - CEP: 58400-206
CAMPINA GRANDE-PB

TESTEMUNHAS

CPF: 066.500.034-09


CPF: 101.445.974-59



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

37 310
J

DOCUMENTAÇÕES

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

38
PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**, e usará a expressão **WL COMERCIO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço **RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.**

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

E exercerá as seguintes atividades

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedasin.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PAGINA 2/2

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciara suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração e indeterminado

E. por estar assim constituído, assinou o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019



Wellington Oliveira de Araujo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11405792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedestm.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

FIG. Nº: 10
J

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARANÁ
Pós-Graduação em Direito | Curso: Direito Constitucional
Fone: (31) 3342-2000 | 17/12/2019

de: conheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:52
Márcia Brato Neves - Escrevente
(2019-016777)EML:RI 19,91 FAREN:RI 0,29 FEPU:RI 1,90 ISS:RI 1,00
SELO DIGITAL: A2039771-F054
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.br>

Márcia Brato Neves
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905792304. NIRE. 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

314

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**

Pelo presente Instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3428248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estacio de Sá, nº 290, Jose Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresario **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.

x Wellington Oliveira de Araujo Nunes

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

42
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES

1ª HABILITACAO
31/01/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE HABITAMENTO
11/09/1993 TEIXEIRA/PB

4 DATA EMISSAO
19/01/2023

5 DATA VALIDADEZ
19/01/2033

ACC
D

6 DOC IDENTIFICACAO / ORIG EMISSOR / UF
3426248 SSP PB

7 CPF
073.792.124-27

8 Nº REGISTRO
05701206048

9 CAT HAB
AB

10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 NOME
JOSE WALDO NUNES

12 ACRONIMO
ACRIANA OLIVEIRA DE ARAUJO

13 ANIVERSARIOS DO PORTADOR

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A												
A1												
B												
B1												
C												
C1												

14 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
08198608953
PB046731881

PARAÍRA

2539439605

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
1ª Tabelionato de Notas de Campina Grande, PB
Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
Campina Grande, PB - CEP 58400-263
Telefones: (81) 3342-3666 - (81) 98130-7072
e-mail: nonocartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2023-002247
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
CAMPINA GRANDE-PB, 13/03/2023 16:34:52.
Selo Digital: AOB00B13-ZKQT
Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO - ESCRIVENTE

[QR Code]

[Circular Stamp: Selo Digital de Notas - Tabelionato de Notas - Campina Grande - PB]

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

43

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-4246
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:51:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ: 35.808.160/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou *garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal*, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Número:

78

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-206

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:42:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Certidão nº: 26413447/2024

Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: andt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.808.160/0001-46

Razão

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Social:

Endereço:

R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB /
58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WL COMERCIO		
CNPJ/CPF 35.808.160/0001-46	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3	
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NUMERO 78	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-208	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COO NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INICIO DE ATIVIDADE 15/01/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



Fis. Nº: 80
[Handwritten Signature]

325

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.

325



Fig. Nº: 81
J

326

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO...

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 006/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:04

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).


Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

85
[Handwritten signature]

Ok, entendi!

 [Acesso à informação e-SIC](#)

 [Portal da Transparência](#)

 [WEBMAIL](#)

 [Licitações](#)

 [Radar da Transparência Pública](#)

 [Portal de Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#) [Ir para o conteúdo \[2\]](#) [Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#) [OUVIDORIA](#) [SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

 Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000

 (83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

330

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

42
[Signature]

CONTRATO N° 008/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº 78 – Centro – Campina Grande – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor Wellington Oliveira de Araujo Nunes, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá nº 290 – José Pinheiro – Campina Grande – PB, portador do CPF nº 073.792.124-27, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADA EM PO VITAMINADO – PCT COM 400G	PCT	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE	KG	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

	CANA DE AÇÚCAR BRANCO) – PCT COM 1KG				
3	AMIDO DE MILHO – PCT COM 500G	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PCT COM 400G	PCT	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
5	CAFÉ MOÍDO – PCT COM 250G	PCT	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
6	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
7	CHÁ EM SACHÊ (DIVERSOS SABORES) CAIXA COM O MÍNIMO DE 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE	UND	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PCT COM 200G	PCT	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9	MARGARINA – EMB. COM 500G	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	OVO (GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, TIPO EXTRA)	UND	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
11	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PACOTE COM 10X100G	PCT	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
12	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a *mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;*

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



File No: 44
g

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de
Riacho de Santo Antônio

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
WL COMERCIO
CNPJ nº 35.808.160/0001-46
Contratado

35.808.160/0001-46
INSC. EST. 16.357.477-4
Wellington Oliveira de Araujo Nunes
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 78
CENTRO - CEP: 58400-206
CAMPINA GRANDE-PB

TESTEMUNHAS

CPF: 066.500.034-09

CPF: 101.445.974-59



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

37 337
J

DOCUMENTAÇÕES

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

38
PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**, e usará a expressão **WL COMERCIO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço **RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.**

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

E exercerá as seguintes atividades

CNAE nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedasin.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciara suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração e indeterminado

E. por estar assim constituído, assinou o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019



Wellington Oliveira de Araujo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11405792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedasia.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

FIG. Nº: 20
J

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARANÁ
Pós-Graduação em Direito | Curso: Direito Constitucional
Fone: (31) 3342-2000 | 17/12/2019

de: conheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:52
Márcia Brito Neves - Escrevente
(2019-016777)EML:RI 19,91 FAREN:RI 0,29 FEPU:RI 1,90 ISS:RI 1,00
SELO DIGITAL: A2039771-F054
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.br>

Márcia Brito Neves
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905792304. NIRE. 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

341

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**

Pelo presente Instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3428248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estacio de Sá, nº 290, Jose Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresario **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

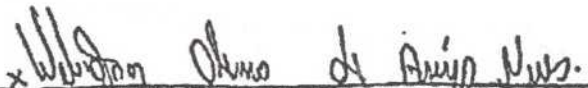
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.



WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

43

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-4246
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **13:51:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**
CNPJ: **35.808.160/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou *garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal*, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Número:

78

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-206

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:42:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Certidão nº: 26413447/2024

Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: andt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.808.160/0001-46

Razão

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Social:

Endereço:

R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB /
58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WL COMERCIO		
CNPJ/CPF 35.808.160/0001-46	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3	
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NUMERO 78	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-208	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD NATUREZA JURIDICA 2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INICIO DE ATIVIDADE 15/01/2020	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024	
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



Fis. Nº: 80
[Handwritten Signature]

352

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



Fig. Nº: 81
J

353

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



CÂMARA MUNICIPAL
RIACHO
DE SANTO ANTÔNIO

Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / [EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO...](#)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 006/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:04

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

85


Ok, entendi!

 [Acesso à informação e-SIC](#)

 [Portal da Transparência](#)

 [WEBMAIL](#)

 [Licitações](#)

 [Radar da Transparência Pública](#)

 [Portal de Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#) [Ir para o conteúdo \[2\]](#) [Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#) [OUVIDORIA](#) [SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

 Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000

 (83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

357

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

42
[Signature]

358

CONTRATO N° 008/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº 78 – Centro – Campina Grande – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor Wellington Oliveira de Araujo Nunes, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá nº 290 – José Pinheiro – Campina Grande – PB, portador do CPF nº 073.792.124-27, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADA EM PO VITAMINADO – PCT COM 400G	PCT	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE	KG	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

	CANA DE AÇÚCAR BRANCO) – PCT COM 1KG				
3	AMIDO DE MILHO – PCT COM 500G	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PCT COM 400G	PCT	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
5	CAFÉ MOÍDO – PCT COM 250G	PCT	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
6	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
7	CHÁ EM SACHÊ (DIVERSOS SABORES) CAIXA COM O MÍNIMO DE 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE	UND	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PCT COM 200G	PCT	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9	MARGARINA – EMB. COM 500G	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	OVO (GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, TIPO EXTRA)	UND	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
11	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PACOTE COM 10X100G	PCT	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
12	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a *mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;*

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

TÍT. Nº: 86
9

362

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



Fls. Nº: 44
g

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

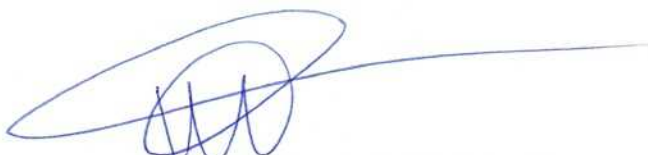
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de
Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
WL COMERCIO

CNPJ nº 35.808.160/0001-46

Contratado 35.808.160/0001-46
INSC. EST. 16.357.477-4
Wellington Oliveira de Araujo Nunes
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 78
CENTRO - CEP: 58400-206
CAMPINA GRANDE-PB

TESTEMUNHAS


CPF: 066.500.034-09


CPF: 101.445.974-59



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

37 364
J

DOCUMENTAÇÕES

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

38
PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, e usará a expressão WL COMERCIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

E exercerá as seguintes atividades

CNAE nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedasin.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PÁGINA 2/2

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciara suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração e indeterminado

E. por estar assim constituído, assinou o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019



Wellington Oliveira de Araujo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11405792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedasia.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

FIG. Nº: 10
J

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARANÁ
Pós-Graduação em Direito | Curso: Direito Constitucional
Fone: (31) 3342-2000 | 17/12/2019

de: conheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:52
Márcia Brato Neves - Escrevente
(2019-016777)EML:RI 19,91 FAREN:RI 0,29 FEPU:RI 1,90 ISS:RI 1,00
SELO DIGITAL: A2039771-F054
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.br>

Márcia Brato Neves
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905792304. NIRE. 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**

Pelo presente Instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3428248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estacio de Sá, nº 290, Jose Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresario **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresário Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.

x Wellington Oliveira de Araujo Nunes

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

42
[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTIIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - 1 NOME E SOBRENOME
 WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/09/1993 TEIXEIRA/PB

4 - DATA EMISSÃO
 19/01/2023

5 - VALIDADE
 19/01/2033

6 - ACC
 D

7 - DOC IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR / UF
 3426248 SSP PB

8 - CPF
 073.792.124-27

9 - Nº REGISTRO
 05701206048

10 - CAT. HABILITADO
 AB

11 - NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

12 - SEXO
 MASCULINO

13 - NOME DO PAI
 JOSE WALDO NUNES

14 - NOME DO MÃE
 ACRILIA OLIVEIRA DE ARAUJO

15 - ANEXOÇÃO DO PORTADOR

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A												
A1												
B												
B1												
C												
C1												

16 - OBSERVAÇÕES

17 - LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

18 - ASSINATURA DO EMISSOR
 08198608953
 PBO46731881

2539439605

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
 1º Tabelionato de Notas de Campina Grande, PB
 Tabelião de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
 Campina Grande, PB - CEP 58400-263
 Telefones: (81) 3342-3666 - (81) 98130-7072
 e-mail: nonocartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2023-002247
 Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 CAMPINA GRANDE-PB, 13/03/2023 16:34:52.
 Selo Digital: AOB00B13-ZKQT
 Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
 EMOL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
 ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO - ESCRIVENTE

[QR Code]

[Circular Stamp: SALMERON DANTAS, Tabelionato de Notas, Campina Grande, PB]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

43

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-4246
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **13:51:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ: 35.808.160/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou *garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal*, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Número:

78

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-206

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

46 373
S



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:42:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Certidão nº: 26413447/2024

Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: andt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.808.160/0001-46

Razão

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Social:

Endereço:

R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB /
58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



376

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WL COMERCIO		
CNPJ/CPF 35.808.160/0001-46	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3	
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NUMERO 78	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-208	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COO NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INICIO DE ATIVIDADE 15/01/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Fis. Nº: 83
J

378

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



Fis. Nº: 80
[Handwritten Signature]

379

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



Fig. Nº: 81
J

380

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – *Material de Consumo.*

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO...

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 006/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:04

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).


Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

85


Ok, entendi!

 [Acesso à informação e-SIC](#)

 [Portal da Transparência](#)

 [WEBMAIL](#)

 [Licitações](#)

 [Radar da Transparência Pública](#)

 [Portal de Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#) [Ir para o conteúdo \[2\]](#) [Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#) [OUVIDORIA](#) [SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

 Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000

 (83) 3641-1038



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

384

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

42
[Signature]

385

CONTRATO N° 008/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO E EMPRESA WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Riacho de Santo Antônio, Estado da Paraíba, através da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.920.623/0001-08, com sede na Praça Rildo Salviano de Farias, S/N, Bom Jesus – Riacho de Santo Antônio - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente o senhor Thyago André Mineiro de Araújo, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 095.488.164-82, residente e domiciliado na Rua Cel. Demonstenes Barbosa – S/N – Centro - Riacho de Santo Antônio – PB, e do outro lado **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB, neste ato representada pelo empresário, o senhor Wellington Oliveira de Araujo Nunes, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá Nº290 – José Pinheiro – Campina Grande – PB, portador do CPF nº 073.792.124-27, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADA EM PO VITAMINADO – PCT COM 400G	PCT	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE	KG	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

	CANA DE AÇÚCAR BRANCO) – PCT COM 1KG				
3	AMIDO DE MILHO – PCT COM 500G	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – PCT COM 400G	PCT	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
5	CAFÉ MOÍDO – PCT COM 250G	PCT	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
6	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
7	CHÁ EM SACHÊ (DIVERSOS SABORES) CAIXA COM O MÍNIMO DE 10 SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE	UND	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL – PCT COM 200G	PCT	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
9	MARGARINA – EMB. COM 500G	UND	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
10	OVO (GALINHA, BRANCO OU VERMELHO, TIPO EXTRA)	UND	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
11	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES PACOTE COM 10X100G	PCT	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
12	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 00.001 – Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a *mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;*

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Ass. Nº: 86
[assinatura]

389

contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

389



Fls. Nº: 44
9

390

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

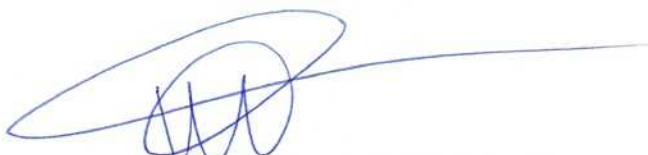
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho de Santo Antônio - PB, 17 de abril de 2024.


THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de
Riacho de Santo Antônio


WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME
WL COMERCIO

CNPJ nº 35.808.160/0001-46

Contrato nº 35.808.160/0001-46
INSC. EST. 16.357.477-4
Wellington Oliveira de Araujo Nunes
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 78
CENTRO - CEP: 58400-206
CAMPINA GRANDE-PB

TESTEMUNHAS


CPF: 066.500.034-09


CPF: 101.445.974-59

390



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

37 391
J

DOCUMENTAÇÕES

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

38
PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3426248, expedida por SSP/PB em 17/03/2006 e CPF nº 073 792 124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estácio de Sá, nº 290, José Pinheiro, CEP 58407-390

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**, e usará a expressão **WL COMERCIO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço **RUA Pedro Álvares Cabral, nº 78, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58400206.**

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

E exercerá as seguintes atividades

CNAE nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedasin.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

PAGINA 2/2

CLAUSULA VI - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A Empresa iniciara suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração e indeterminado

E, por estar assim constituído, assinou o presente instrumento

Campina Grande - PB, 16 de dezembro de 2019



Wellington Oliveira de Araujo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Empresário

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO: 192639153 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11405792304. NIRE: 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



Maria de Fatima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.cedestm.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

FIG. Nº: 10
J

1º OFÍCIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE | PARANÁ
Pós-Graduação em Direito | Curso: Direito Constitucional
Front: 2023 2342 2004 17 21 20

de: conheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 16/12/2019 17:03:52
Márcia Brato Neves - Escrevente
(2019-016777)EML:RI 19,91 FAREN:RI 0,29 FEPU:RI 1,90 ISS:RI 1,00
SELO DIGITAL: A2039771-F054
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.br>

Márcia Brato Neves
ESCREVENTE
9º OFÍCIO DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 SOB Nº 25101392223.
PROTOCOLO 192639153 DE 17/12/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11905792304. NIRE. 25101392223
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Venancio
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 17/12/2019
<https://www.redesim.pb.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

395

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES**

Pelo presente Instrumento particular de alteração ao ato constitutivo:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES, Brasileiro, solteiro, Empresário, natural da cidade de Teixeira - PB, data de nascimento 11/09/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3428248, expedida por SSP/PB e CPF: nº 073.792.124-27, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Estacio de Sá, nº 290, Jose Pinheiro, CEP: 58407-390.

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresario **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES** com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, 78, Centro, Campina Grande - PB - CEP 58.400-208, com inscrição de empresario Individual arquivado na Jucep - Junta Comercial de Estado da Paraíba, sob o Nº 25101392223, inscrita no CNPJ sob o nº 35.808.160/0001-48, resolve ALTERAR sua inscrição de Empresário Individual e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Titular Empresário Individual altera o seu objetivo social:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4722-1/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

O Titular do Empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande, 14 de Fevereiro de 2020.

x Wellington Oliveira de Araujo Nunes

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 15:56 SOB Nº 20203698967.
PROTOCOLO: 203698967 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000799130. NIRE: 25101392223.
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Maria de Fátima Ventura Vanâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/02/2020
www.redesim.pb.gov.br

42
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 - 1 NOME E SOBRENOME
 WELINGTON OLIVEIRA ARAUJO NUNES

1 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 11/09/1993 TEDEXIRAPB

4 - DATA EMISSÃO 19/01/2023 5 - VALIDADE 19/01/2033 ACC D

3 - DOC IDENTIFICADORA / CÓDIGO EMISSOR / UF
 3426248 SSP PB

6 - CPF 073.792.124-27 8 - Nº REGISTRO 05701206048 9 - CAT. HABIL. AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

10 - NOME DO TITULAR
 JOSE WALDO NUNES

11 - ENDEREÇO DO TITULAR
 AGRIANA OLIVEIRA DE ARAUJO

7 - ADMINISTRAÇÃO DO PORTADOR

ACC	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A	01											
A1	01											
B	01											
B1	01											
C	01											
C1	01											

12 - OBSERVAÇÕES

LOCAL: JOAO PESSOA, PB

ASSINATURA DO EMISSOR
 08198608953
 P0046731881

PARAÍRA

2539439605

CARTÓRIO SALMERON DANTAS
 1º Tabelionato de Notas de Campina Grande, PB
 Tabelaria de Notas Titular: Lucas Campos Salmeron Dantas

Rua Vidal de Negreiros, 14 - Centro
 Campina Grande, PB - CEP 58400-263
 Telefones: (81) 3342-3666 - (81) 98130-7072
 e-mail: nonocartorio@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2023-002247
 Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 CAMPINA GRANDE-PB, 13/03/2023 16:34:52.
 Selo Digital: AOB00B13-ZKQT
 Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
 EMOL: 3,13 FEPJ: 0,63 FARPEN: 0,38
 ISS: R\$ 0,16

MARILIA THAISA DA SILVA SANTIAGO - ESCRIVENTE

[QR Code]

[Circular Stamp: SALMERON DANTAS, Tabelionato de Notas, Campina Grande, PB]

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

43

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.808.160/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WL COMERCIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 58.400-206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLERISTON.CONTAK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3063-4246
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **13:51:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ: 35.808.160/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou *garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal*, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:37 do dia 20/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2024.

Código de controle da certidão: **FE10.9C34.2B1B.0984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B75.664A.5C3D.3A16

Emitida no dia 20/03/2024 às 11:21:39

Nome Empresarial:

WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES

Endereço:

PEDRO ALVARES CABRAL

Número:

78

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-206

Inscr. Estadual:

18.357.477-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

35.808.160/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

46 400
S



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1013671
Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
CNPJ/CPF: 35808160000146
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58400206
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 9 de Abril de 2024

Código de Verificação: [932480904042024791600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_cidade_prod

Data / Hora: 09/04/2024 08:42:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Certidão nº: 26413447/2024

Expedição: 15/04/2024, às 13:42:55

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.808.160/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: andt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.808.160/0001-46
Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041223065084758730

Informação obtida em 15/04/2024 13:44:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.808.160/0001-46

Razão Social: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES

Nome Fantasia: WL COMERCIO

Certidão emitida às 14:19 de 01/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **PXNS.SYqi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.357.477-4	SITUAÇÃO ATIVO	17/02/2020 Portaria 00435/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES		
NOME FANTASIA WL COMERCIO		
CNPJ/CPF 35.808.160/0001-46	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510139222-3	
LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NUMERO 78	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	CEP 58400-208	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDARIO 4724-5/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COO NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL	INICIO DE ATIVIDADE 15/01/2020
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 28/04/2024
CONTROLE 202310281040255062	DATA DE EMISSÃO 28/10/2023 10:40:25

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

PUBLICAÇÕES



Fis. Nº: 80
[Handwritten Signature]

406

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos Dispensa de Licitação nº 006/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 17/04/2024.



Fig. Nº: 81
J

407

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Riacho de Santo Antônio – PB, 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus
CNPJ: 02.920.623/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO - PB

CONTRATADA: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

VALOR: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

THYAGO ANDRÉ MINEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

[Ir para o menu \[1\]](#)[Ir para o conteúdo \[2\]](#)[Ir para o rodapé \[3\]](#)

Buscar



TELEFONES

OUVIDORIA



Menu

Acesso Rápido

[Início](#) / [Publicações](#) / [Extratos de Contratos](#) / EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO...

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 006/2024

Publicado em 17/04/2024 às 11:04

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DA PARAÍBA, no de suas atribuições legais;



RESOLVE:

RATIFICAR E ADJUDICAR a Dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

FAVORECIDO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES ME - WL COMERCIO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 35.808.160/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral Nº 78 – Centro – Campina Grande – PB.

FUNDAMENTO: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).


Ao continuar navegando no nosso portal, você concorda com a nossa Política de Privacidade. Para ter mais informações, acesse nossa página de [Aviso de Privacidade](#).

85
[Handwritten signature]

Ok, entendi!

 [Acesso à informação e-SIC](#)

 [Portal da Transparência](#)

 [WEBMAIL](#)

 [Licitações](#)

 [Radar da Transparência Pública](#)

 [Portal de Privacidade](#)

MAIS LIDAS



04.10.2019

04 de outubro dia do...

Geral

05.08.2019

05 de agosto Fundaçã...

Geral

[Ir para o menu \[1\]](#) [Ir para o conteúdo \[2\]](#) [Ir para o rodapé \[3\]](#)

[TELEFONES](#) [OUVIDORIA](#) [SUBIR](#)

Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio

 Praça Rildo Salviano de Farias, 170, Bom Jesus
Riacho de Santo Antônio / PB - CEP: 58465-000

 (83) 3641-1038

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2024 às 16:43:06 foi protocolizado o documento sob o N° 141775/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thyago Andre Mineiro de Araujo.

Número do Contrato: 000000082024

Data da Publicação: 17/04/2024

Data da Assinatura: 17/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 54.640,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de consumo para copa (café, açúcar, chás, etc.) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santo Antônio - PB.

Contratado (Nome): WELLINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO


Contratado (CNPJ): 35.808.160/0001-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 231

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	926a92de3709da4385dcb834d7c18d61
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	926a92de3709da4385dcb834d7c18d61
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	926a92de3709da4385dcb834d7c18d61
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	926a92de3709da4385dcb834d7c18d61
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	926a92de3709da4385dcb834d7c18d61
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	926a92de3709da4385dcb834d7c18d61
Designação do gestor do contrato	Sim	926a92de3709da4385dcb834d7c18d61

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB